

**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**

Lei n.º 570 de 14 de maio de 2013.

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2013, para os fins que especifica.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL,**  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais), conforme artigo 41 inc. II da Lei Federal nº. 4.320/64. Para atender a necessidade de incluir recursos orçamentários referentes a saldo de exercício anterior, no orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações orçamentária:

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030100092.021.000 Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

FR 02 – Programa Sorria São Paulo

R\$ 26.400,00

Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

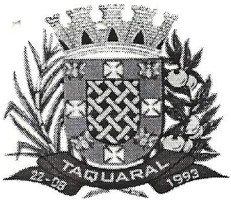
08.244.0010.2.023.000 Manutencao da Assistencia Social Geral

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FR 02 – Programa São Paulo Solidário

R\$ 6.360,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recurso para atendimento do presente crédito Adicional Especial correrá por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, vinculado à fonte de recursos do Estado e União, conforme art. 43, parágrafo 1º, inc. I da Lei Federal nº. 4.320/64.



**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**

---

**ARTIGO 2º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2013 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpre-se**  
**Paço Municipal, "João Batista Vilela"**  
**Taquaral/SP, 14 de maio de 2.013.**

**Laércio Vicente Scaramal**  
Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.**

**Valdirene dos Santos**  
Escriturária